



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 557

DE 22 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo por antecipação de receita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo por antecipação de receita, na forma da legislação pertinente, até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a atender diversas despesas de custeio, podendo colocar à disposição para sua liquidação, recursos do ICMS e FPM.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 22 de abril de 1997.

Prefeito Municipal